



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 14/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 4/2022 –

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 14/2022 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA/SC E DE OUTRO FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI - O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, Centro, Matos Costa/SC. inscrita no CNPJ nº. 83.102.566/0001-51, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Bueno de Camargo, doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, resolve, por meio do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022** firmado com a empresa **FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI CNPJ: 29.887.078/0001-51 Avenida Ville 180, Três Marias I, Goiania/GO**. A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 78, I da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações, visto que o objeto não foi executado. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

Matos Costa/SC, 11 de maio de 2022. **PAULO BUENO DE CAMARGO** – Prefeito Municipal